

cimento, tendo sempre em vista de não vexar de modo algum o Commercio com restriçoens e prohibiçoens particulares, facilitando-lhes só hum depozito, a que elles recorrerão voluntariamente, confiados na segurança, boa fé e commodo preço do mesmo depozito. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 1.^o de Outubro de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho. — Sñr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. ///

Do Secretr.^o d' Estado, p.^a as Camaras desta Capitania darem annualm.^o hua conta exacta das rendas e despezas q' há em cada huma dellas.

Sua Magestade hê Servida que V. S.^a ordene a todas as Camaras da sua Capitania, que annualmente lhe dem hua conta exacta, e fiel que hade subir por esta Secretaria, de todas as Rendas que nesse Anno cobrarão e dos Artigos em que as dispenderão; havendo tanto na expeccificação dos Artigos das Rendas, como das Despezas a maior individuação; afim que S. Magestade fique cabalmente informada do modo ou Camaras em pregão ou suas Rendas em beneficio publico; e que se premiem aquellas que fizerem bom uzo nas suas Rendas, e se castiguem as que ou por negligencia, ou por peculatos não satisfizerem ao que devem; o que S. Mag.^a espera não seja o cazo de nenhuá das Camaras dessa Capitania. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 4 d' Outubro de 1798. — D. Rodrigo de Souza Coutinho. — Sñr Antonio Manoel de Mello e Castro.

Do M.^{mo} Secretr.^o d' Estado p.^a S. Ex.^a informar interpondo seu parecer sobre o requerim.^{to} do Cap.^m Joaq.^m J.^o Pinto de Moraes Leme.

R 60

Sua Mag.^a manda remeter a V. S.^a o Requerimento incluzo de Joaq.^m Jozé Pinto de Moraes Leme, para que V. S.^a informe sobre o seu contheudo interpondo o seu parecer. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 5 de Outubro de 1798. — D. Rodrigô de Souza Coutinho. — Sñr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. ///

Carta ao Secretr.^o d' Estado

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Muito meu Snr. Se amparar invalidos foi sempre timbre dos Grandes, mereça minha ouzadia desculpa; quando está da minha parte o pedir; e da de V. Ex.^a o amparar-me. Lutando com a infelicidade e resentimentos da honra desde 1788 em que se proverão os Pos-



tos de Ten.^o Coronel e Sargento Maior da Cavallaria, em cujo Corpo desde a criação da Legião, tive a honra de servir, tenho forcejado para me eximir de importuno: parecendo-me que o longo espaço de quazi dez annos, que tem decorrido, se via bastante termo para mudar de face a minha Sorte. Essa tem sido a meu respeito invariavel, pois como Ex.^{mo} Snr não está da aprte do Vassalo mais que concorrer para as utilidades do Estado, prezando por maior interesse a honra de saber servir, me tenho contido athé o prez., em que conhecida nesta parte da America o Grande valim.^{to} de V. Ex.^a, e a distributiva Justiça, que tanto preza, pareceu-me / vendo-me no mesmo Posto de Cap.^m de Cavallos, em que na idade de dezanove annos em 1775 a custa da minha fazenda, entrei, Seguindo a S. Mag.^a tão distintamente, como os meus Antepassados / que não excedia os limites da razão a confiança de procurar na protecção de V. Ex.^a termo ao meu atrazamento, pois será a V. Ex.^a extranho os eccos dos infilises. O continuado Serviço de mais de vinte e dous annos no posto de Cap.^m de Cavallos tem sido bastante para dos meus Subalternos, huns meterem igualado, e outros precedido, passando a Sargentos Mores das Tropas Milicianas desta Capitania em que com justificada razão tenho por vezes me iximido de entrar, por não passar por outra maior infilicidade de me ver obrigado a servir com Ten.^o Coroneis, e Coroneis de Milicias que sendo pela maior parte homens, que sujeitos aos seus interesses passarão das Provincias dessa Corte e esta Capitania, onde vivendo de seus negocios, se lhes pintou a fortuna a honra de Coroneis, lhes não pode dar exclarecida Acendencia com conhecimentos Militares, e outras considerações, em que S. Mag.^a funda o Direito destes Postos: circumstancias, que suprimidas em seus Provimentos dão talvez cauza a não produzir os effeitos, que se esperão, e de se eximirem dos Postos de Sargentos Maiores de Milicias muitos Officiaes, de que podia resultar incontestavel utilidade: porque sujeitos a Commadantes, que empregados em seus negocios, e extranhos aos conhecimentos Militares, não podem contribuir acertos; assim de necessidade hão de perecer os interesses do Real Serviço, a força da sua impericia: ao mesmo tempo q' duplicados motivos de concideração parece exigirão estes Provimentos verificados em pessoas de valor e de conhecimentos praticos e Militares, que pudessem contribuir com o colorido da Disciplina as maximas da verdadeira Tactica para se conseguir destes Corpos Milicianos as utilidades, que lhe são inherentes. Nesta Concideração / vendo-me sem adiantamento por falta de vaga no Corpo da Cavallaria da Legião / pareceo-me que no Posto de Coronel de Milicias de hum dos Corpos de Dra-



goens ou de Cavallaria Ligeira desta Cidade poderei tambem fazer a S. Mag.^a igual Serviço, me animei com o favor de V. Ex.^a a impetrar este beneficio. Eu não me atrevera a tanto se não pudesse virificar a V. Ex.^a polos Documentos dos meus Originaes Serviços a minha applicação, igual conduta, que na continuada Serie de tantos annos não tem deslustrado as obrigaçoens do meu Nascimento como testefico no requerimento incluzo em que pela grandeza de V. Ex.^a com distributiva Justiça espero ser defferido. A Saude de V. Ex.^a em que se entereassa tanto a filicid.^e destes Povos, Deos a conserve, e para meu amparo guarde por muitos annos. S. Paulo 13 de Outubro de 1798. — De V. Ex.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr D. Rodrigo de Souza Coutinho. — Subdito o mais reverente, e menor Criado — Joaquim Joze Pinto de Mor.^{es} Leme.

Petição

Senhor — Dis Joaquim Joze Pinto de Moraes Leme Cap.^{mo} da 1.^a Comp.^a da Cavallaris e Mandante do dito corpo na Legião de Voluntarios Reaes de S. Paulo, natural da mesma Cidade filho legitimo do Coronel Francisco Pinto do Rego, Cavalleiro Fidalgo da Caza de V. Mag.^a, a quem servio sempre a custa de seus cabedaes e propria vida, tanto na Capitania de São Paulo, como na Fronteira do Sul, e especialmente com a conquista dos Certoens de Tibagi que prendem na Serra de Apucarana; para cuja empreza se offereceu ao Soberano Pay de V. Mag.^a, e esteve prompto a marchar com a grande dispeza de mais de trezentos Homens, que promptificou a sua custa, empenhando a sua caza, cujo zello recahindo no Sup.^a na idade de dezoito annos para se adiantar no Real Serviço pela praça de Cadete voluntariamente sentou praça; e passando a 21 de Junho de 1775 ao Posto de Capitão de Cavallos, que desde o d.^o dia o exercita pela especial Graça do §. 28 e 30 da Real Ordem de 14 de Janeiro do dito anno, e Patente da V. Mag.^a pelo espaço de mais de 22 annos com honra, zello, e intelligencia, não só das obrigaçoens do seu Posto, como das de Sarg.^{to} Maior da mesma Cavallaria, que actualm.^{te} está exercendo; e de Adjuncte de Ordens do Ex.^{mo} General, que foi de S. Paulo Francisco da Cunha e Menezes; com o assignalado Serviço de ter levantado huma Comp.^a de cem Homens de cavallo, que o Sup.^a Armou e promptificou com grande dispeza a sua custa na sobredita Legião de Voluntarios Reaes, em Socorro da Fronteira do Rio Grande de S. Pedro do Sul, aquella mesma que nos annos de 1726 fora pelos Avos do Sup.^a, por dezempenho da gloria, com que desenteressados servião augmentando os Reaes Dominios, a custa de seus bens, Po-

